



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	15
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	18
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL nº 2.832/2015	24
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	25
ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS/VALOR REFERENCIAL	26
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	40
ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO	50



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, a aquisição de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS, conforme o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO VIII**, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X**, será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Se, na data indicada para a abertura da licitação, não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **ANEXO VI**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico operará no modo aberto, avisando o encerramento do período de livre disputa de 10 (dez) minutos iniciais, previamente estabelecido pelo pregoeiro, e prorrogações automáticas sucessivas, de 2 (dois) minutos, nos quais será possível efetuar lances livres.

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇO/VALOR REFERENCIAL;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues por meio eletrônico, no e-mail disponibilizado no ANEXO I, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa Estadual (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, e, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Municipal (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**.

14.3.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** deverá ser composta de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá apresentar o plano de recuperação homologado e demais documentos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, sujeitos à avaliação da Administração.

14.5. Declaração, conforme ANEXO II, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.6. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO USO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**.

14.7. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15**.

14.8. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.9. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I.

14.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

14.11. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser enviadas digitalmente em seus originais.

14.11.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de algum dos documentos, a Administração poderá solicitar a apresentação física do documento original ou de cópia autenticada

14.11.2. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

documentos.

14.11.3. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.11.4. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples.

14.12. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.12.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.12.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.12.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do material for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.12.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem

14.3. serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.14. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de em que for declarado vencedor — para regularizar a situação, pagar ou parcelar débitos e emitir as certidões necessárias. da respectiva licitante.

14.14.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.15. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.16. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro solicitará ao licitante o saneamento de falhas formais e juntada de documento que comprove condição já existente na data da disputa;

14.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.18. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.19. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I.

15.2. As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail indicado no ANEXO I.

15.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, independentemente de ser licitante.

15.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital aquele que não se manifestar **em até 3 (dias) úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.3. A pessoa que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

15.2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até finalização da decisão a ela pertinente.

15.2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a modificação afetar a formulação das propostas.

15.2.7. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas, tanto por meio eletrônico ou protocoladas, intempestivamente.

15.3. A intenção de **RECURSO**, poderá ser manifestada por qualquer licitante, após declarado o vencedor, na própria plataforma da sessão.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, conforme ANEXO I, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data da divulgação/intimação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa,

15.6. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

15.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.10. A publicação da ata de Registro de Preços no PNCP é condição para a contratação.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.

15.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

15.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I.

16.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I.

16.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

16.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

16.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Demais esclarecimentos serão prestados, aos interessados, exclusivamente pelo e-mail constante no ANEXO I, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2026.

JULIANO SOUTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusulas Edital	do	Complemento ou Modificação
2.1. 16.5.		Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
14.1 15.1. 15.2 16.4. 16.9.		E-mail para contato: pregao@camaranh.rs.gov.br
16.9.		Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.3.1. 15.5.2. 15.5.5.		Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3		Prazo de 5 (cinco) dias
16.9.		Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h e Sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.		O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em relação a todos os itens do objeto, conforme Art. 48 da Lei 123/2006.
6.1.0		a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

federal nº. 123/2006.

- b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo, por 4 (quatro) anos contados da data de doação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

EMPRESA:

CNPJ:

DATA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO VII VALOR REFERENCIAL

ITEM	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
Copo descartável em poliestireno 200ml – caixa com 2500 copos	12 cx	159,06	1.908,72
Copo descartável em poliestireno estendido (Isopor) 180ml – caixa com 1000 copos	20 cx	258,58	5.171,60
Lixeira em aço inoxidável, 50 litros, formato cilíndrico	8	730,83	5.846,64
Chá de cidreira	150	4,14	621,00
Chá de erva doce	150	4,81	721,50
Chá de camomila	150	4,10	615,00
Chá de hortelã	100	4,21	421,00
Tigela plástica 300ml	4	17,86	71,44
Tigela para sobremesa	8	9,01	72,08
Porta filtro de café nr. 103	8	13,69	109,52
Mexedor descartável para café, pct 500 pç	6	10,84	65,04
Rodo para pia	10	8,06	80,60
Balde plástico 8lts	15	14,61	219,15
Pote plástico 7,5 lts com tampa	8	34,86	278,88
Bule em alumínio 2lts	6	58,52	351,12
Chaleira em aço inoxidável 2lts	8	89,51	716,08
Escova para limpeza de garrafa térmica	10	15,87	158,70
Filtro de café em papel tamanho 103	400	4,70	1.880,00
Refil/filtro para purificador de água	20	211,00	4.220,00
Refil/filtro para bebedouro	20	168,00	3.360,00

OBSERVAÇÃO:

NA ETAPA DE LANCES, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSIDERAR O VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SERVIÇOS GERAIS/COPA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS. A contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao preparo e fornecimento de bebidas e alimentos simples utilizados durante o expediente, sessões plenárias, reuniões institucionais, audiências públicas, cursos, palestras e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo, garantindo a continuidade das atividades de apoio administrativo, legislativo e institucional da Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, tendo em vista a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como composição, capacidade, unidade de fornecimento, material, embalagem, validade mínima, finalidade e demais características técnicas mínimas.

O objeto será dividido em itens, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando a divisibilidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

setor responsável e observada a disponibilidade orçamentária.

Os itens, quantitativos, unidades de fornecimento, solicitações mínimas por pedido e especificações técnicas constarão em tabela própria deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda contínua de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, indispensáveis ao funcionamento regular do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS.

Os materiais pretendidos são utilizados no preparo e fornecimento de bebidas e alimentos simples durante o expediente, sessões plenárias, reuniões institucionais, audiências públicas, cursos, palestras e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo, bem como no atendimento a vereadores, servidores, autoridades, visitantes e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

A indisponibilidade desses itens pode comprometer a continuidade das atividades de apoio administrativo, legislativo e institucional, especialmente em razão da utilização diária dos materiais e da necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas ordinárias e eventuais da Administração.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da realização de procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico n.º 0020/2026, processado por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual determinados itens restaram desertos ou fracassados, impossibilitando sua contratação naquela oportunidade.

Diante do baixo estoque de alguns materiais e da necessidade de evitar o desabastecimento imediato, foi realizada contratação direta por dispensa em razão do valor, limitada aos itens indispensáveis e em quantitativo suficiente para atendimento temporário da demanda. Entretanto, permanecendo a necessidade de fornecimento regular dos materiais, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, contemplando os itens remanescentes do certame anterior.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto, considerando que os materiais possuem consumo contínuo, porém variável, conforme a rotina administrativa, a realização de sessões, reuniões, eventos institucionais e a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal. Assim, o SRP permite aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao planejamento das contratações, à aquisição de bens comuns, à utilização do pregão e ao Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, a fim de assegurar o abastecimento regular dos materiais de copa e o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Copa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS.

A contratação será realizada por itens, conforme a necessidade da Administração, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, higiene, compatibilidade de uso e adequação às normas sanitárias aplicáveis, especialmente nos itens destinados ao contato com alimentos e bebidas.

Nos itens em que houver indicação de marca ou modelo, esta decorre da necessidade de compatibilidade com equipamentos já existentes nas dependências da Câmara Municipal, especialmente em relação aos refis/filtros de purificadores e bebedouros, sem prejuízo de aceitação de produto equivalente, desde que comprovadamente compatível.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

A seguir, constam os itens, quantitativos, solicitações mínimas por pedido e respectivas especificações técnicas:

Item	Código	Especificação técnica	Solicitação o Mín. por pedido	Quantidade máx.
1	12044	Copo descartável, capacidade nominal de 200 ml, confeccionado em poliestireno — PS ou polipropileno — PP, material atóxico, inodoro, resistente e apropriado para contato com alimentos e bebidas. Deve possuir paredes laterais homogêneas, sem falhas, bolhas, rachaduras ou deformações, com resistência mecânica adequada ao uso com bebidas quentes e frias. Bordas devidamente acabadas, sem rebarbas. Cor branca. Embalagens plásticas lacradas, preferencialmente com 100 unidades por pacote. Caixa fechada contendo 2.500 copos, sendo 25 tiras com 100 unidades cada. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto em conformidade com normas da ABNT, especialmente NBR 14.865 ou outra que venha a substituí-la, e exigências da ANVISA para materiais em contato com alimentos.	02 caixas	12 CX
2	96218	Copo descartável confeccionado em poliestireno expandido — EPS, conhecido como isopor, capacidade nominal de 180 ml, destinado a bebidas quentes e frias. Produto atóxico, inodoro, leve, com isolamento térmico, estrutura resistente, paredes uniformes, sem fissuras, rachaduras, deformações ou vazamentos. Bordas regulares, sem rebarbas, reforçadas, com aro enrolado e espessura mínima adequada ao manuseio. Cor branca. Embalagens plásticas lacradas contendo 25 unidades por pacote. Caixa contendo 1.000 copos, sendo 40 pacotes com 25 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto em conformidade com normas da ABNT aplicáveis e exigências da ANVISA para contato com alimentos.	04 caixas	20 CX
3	111935	Lixeira confeccionada em aço inoxidável, formato cilíndrico, capacidade nominal de 50 litros por unidade, destinada à coleta seletiva de resíduos. Material em aço inoxidável, preferencialmente AISI 430 ou superior. Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 40 cm de diâmetro. Conjunto composto por 04 unidades nas cores padronizadas para coleta seletiva. Acabamento polido ou escovado, superfície lisa, bordas arredondadas, sem arestas cortantes, estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização. Identificação visual por adesivos ou pintura resistente indicando o tipo de resíduo. Preferencialmente com aro ou proteção inferior. Divisórias internas removíveis individualmente.	02 unidades	08 Unid.
4	45309	Chá de cidreira em sachês individuais, próprios para preparo por infusão, embalados individualmente, caixa contendo 10 saquinhos envelopados. Produto com folhas, ervas ou frutos naturais e selecionados, isento de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes. Caixa comercial lacrada, com identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos de chá de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação aplicável.	25 caixas	150 CX



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

5	3274	Chá de erva-doce em sachês individuais, próprios para preparo por infusão, embalados individualmente, caixa contendo 10 saquinhos envelopados. Produto com folhas, ervas ou frutos naturais e selecionados, isento de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes. Caixa comercial lacrada, com identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos de chá de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação aplicável.	25 caixas	150 CX
6	5731	Chá de camomila em sachês individuais, próprios para preparo por infusão, embalados individualmente, caixa contendo 10 saquinhos envelopados. Produto com folhas, ervas ou frutos naturais e selecionados, isento de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes. Caixa comercial lacrada, com identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos de chá de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação aplicável.	25 caixas	150 CX
7	3157	Chá de hortelã em sachês individuais, próprios para preparo por infusão, embalados individualmente, caixa contendo 10 saquinhos envelopados. Produto com folhas, ervas ou frutos naturais e selecionados, isento de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes. Caixa comercial lacrada, com identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Deve apresentar aroma, cor e sabor característicos de chá de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação aplicável.	25 caixas	100 CX
8	111526	Tigela plástica de 300 ml, cor preta, confeccionada em material plástico resistente, polipropileno — PP ou similar, atóxico, inodoro e adequado para contato com alimentos. Estrutura firme e resistente, paredes uniformes, sem deformações, trincas, rachaduras, bolhas ou defeitos de fabricação. Formato arredondado, bordas lisas e sem rebarbas. Resistente ao uso contínuo, compatível com alimentos quentes e frios, de fácil higienização, superfície lisa e não porosa. Produto empilhável e em conformidade com normas da ANVISA para materiais em contato com alimentos.	0 unidades	4 04 Unid.
9	111529	Tigela para sobremesa confeccionada em vidro transparente, resistente e de boa qualidade, sem pé, indicada para uso em copa e cozinha. Capacidade nominal aproximada de 250 ml a 350 ml. Formato arredondado e profundo, adequado para consumo de sobremesas com colher. Estrutura firme, paredes uniformes, sem trincas, rachaduras, bolhas, lascas ou defeitos de fabricação. Borda lisa, regular e sem arestas cortantes. Superfície lisa, não porosa, de fácil higienização e empilhável. Não serão aceitos recipientes com pé, haste ou formato tipo taça.	0 unidades	8 08 Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

10	111530	Porta filtro de café n.º 103, destinado ao preparo de café, compatível com filtros de café n.º 103, confeccionado em plástico rígido atóxico, durável e próprio para contato com alimentos. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo. Acabamento liso, sem rebarbas, trincas ou deformações. Dimensões compatíveis com filtros n.º 103, permitindo encaixe seguro, sem vazamento ou tombamento. Cor neutra, branca, preta ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto de fácil higienização, resistente à umidade e ao calor proveniente do preparo do café.	0 unidades	8	08 Unid.
11	35984	Mexedor descartável para café, pacote com 500 peças, confeccionado em plástico rígido atóxico, leve, resistente e próprio para contato com alimentos. Comprimento compatível com copos descartáveis de 180 ml a 200 ml. Acabamento liso, sem rebarbas, pontas cortantes ou defeitos que comprometam o manuseio. Cor neutra, branca ou transparente, ou conforme padrão do fornecedor. Embalagem plástica lacrada, garantindo higiene e integridade do produto. Produto resistente ao uso em bebidas quentes, sem quebrar facilmente, e em conformidade com normas da ANVISA para contato com alimentos.	02 pacotes		06 PCT
12	111543	Rodo destinado à limpeza de superfícies de pia, confeccionado em plástico resistente, com lâmina em borracha ou silicone flexível, durável e eficiente na remoção de água e resíduos líquidos. Deve possuir cabo firme e anatômico, em plástico ou madeira, com comprimento compatível com uso em pias de tamanho institucional. Lâmina bem fixada à base, sem deformações, rasgos ou falhas. Acabamento sem rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições. Cor neutra, preta, branca ou cinza, ou conforme padrão do fabricante. Produto de fácil higienização, resistente à umidade e ao uso contínuo em ambiente de copa/cozinha.	1 unidades	0	10 UND
13	91942	Balde confeccionado em plástico rígido atóxico, durável e resistente a impactos, adequado para uso em copa, cozinha e limpeza institucional. Capacidade nominal de 8 litros. Paredes uniformes, sem trincas, deformações, rachaduras, rebarbas ou defeitos de fabricação. Alça resistente e segura, permitindo transporte adequado do conteúdo. Formato cilíndrico ou retangular, com base estável. Cor neutra, preta, marrom ou cinza. Superfície lisa, fácil de higienizar, resistente ao uso contínuo e à exposição à água ou produtos de limpeza. Não serão aceitos baldes frágeis, com alça solta ou material de baixa qualidade.	0 unidades	5	15 Unid.
14	111549	Pote plástico de 7,5 litros com tampa, confeccionado em plástico rígido atóxico, durável e resistente, adequado para armazenamento de alimentos ou materiais em copa, cozinha e ambiente institucional. Estrutura firme, paredes uniformes, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Tampa encaixável ou com sistema de fechamento seguro, com vedação adequada. Se houver alça ou pega, deverá ser resistente. Cor neutra, transparente, branca ou conforme padrão do fabricante. Superfície lisa, fácil de higienizar, resistente ao uso contínuo e adequada ao contato com alimentos, conforme normas da ANVISA.	0 unidades	8	08 Unid.
15	6446	Bule em alumínio, capacidade de 2 litros, com alça em baquelite e aproximadamente 20 cm de altura. Produto adequado ao uso em copa e cozinha, resistente ao uso contínuo, com acabamento regular, sem rebarbas ou defeitos que comprometam o manuseio e a segurança.	0 unidades	3	06 Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

16	111538	Chaleira confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e adequada para aquecimento e armazenamento de água ou outras bebidas quentes em copa e cozinha. Capacidade nominal de 2 litros. Deve possuir bico para despejo controlado, cabo em material resistente ao calor, como plástico, baquelite ou silicone, e tampa encaixável, segura e de fácil remoção. Acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas de fabricação. Acabamento inox polido ou escovado, conforme padrão do fabricante. Produto de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e em conformidade com normas da ANVISA para materiais em contato com alimentos.	0 unidades	4	08 Unid.
17	111537	Escova destinada à limpeza de garrafas térmicas, confeccionada com cabo ergonômico em plástico resistente e cerdas firmes, porém flexíveis, adequadas para limpeza interna de garrafas de diferentes capacidades, inclusive 1,8 litro. Deve permitir alcance completo do interior da garrafa, removendo resíduos sem danificar a superfície interna. Cerdas resistentes à umidade e produtos de limpeza, sem soltura de pelos durante o uso. Acabamento sem rebarbas, pontas cortantes ou defeitos de fabricação. Cor neutra, preta, branca ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto de fácil higienização e durável.	0 unidades	5	10 Unid.
18	35986	Filtro de café em papel, tamanho n.º 103, caixa com 30 unidades, fabricado com papel próprio para filtragem de alimentos, de alta resistência, não alvejado ou alvejado conforme normas sanitárias vigentes, isento de substâncias tóxicas, odores ou sabores que possam alterar a qualidade da bebida. Compatível com suportes e coadores padrão n.º 103, permitindo filtragem eficiente, sem rompimento durante o uso. Embalagem íntegra e lacrada, com identificação do fabricante e quantidade de unidades. Produto em conformidade com normas da ANVISA e legislação aplicável.	50 caixas		400 CX
19	69743	Refil/filtro para purificador de água, compatível com modelo Soft, marca Everest, ou equivalente compatível com o equipamento existente, incluindo instalação nas dependências da Câmara Municipal. Produto novo, original ou compatível, em embalagem íntegra, com identificação do fabricante, modelo, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias.	0 unidades	5	20 Unid.
20	63976	Refil/filtro para bebedouro, compatível com marca Aquabios, modelo Ultra Ice/Midian, ou equivalente compatível com o equipamento existente. Produto novo, original ou compatível, em embalagem íntegra, com identificação do fabricante, modelo, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias.	0 unidades	5	20 Unid.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de uso e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, lacradas quando aplicável, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, especialmente nos itens destinados ao contato com alimentos e bebidas.

Não serão aceitos produtos avariados, vencidos, com embalagens violadas, sem identificação mínima do fabricante ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios de copa/cozinha, filtros, refis e materiais de consumo correlatos.

Os produtos ofertados deverão atender **integralmente às especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade de uso, higiene, acondicionamento e validade, quando aplicável.

Os itens destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser fabricados com materiais atóxicos, inodoros e apropriados para essa finalidade, devendo atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as exigências da ANVISA, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

Não serão aceitos produtos usados, reaproveitados, avariados, vencidos, com embalagem violada, sem identificação mínima do fabricante ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Nos itens em que houver indicação de marca ou modelo, especialmente refis e filtros, tal indicação decorre da necessidade de compatibilidade com equipamentos já existentes nas dependências da Câmara Municipal, sendo admitido produto equivalente ou compatível, desde que comprove o atendimento integral à finalidade pretendida e ao correto funcionamento do equipamento.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratada terá, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) fornecer os produtos nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento;
- b) entregar produtos novos, em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagens adequadas e, quando aplicável, lacradas e identificadas;
- c) observar os prazos de validade mínima exigidos para os itens perecíveis ou sujeitos a vencimento;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade, avariados, vencidos, com defeito, com embalagem violada ou que não atendam às especificações do edital;
- e) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- f) garantir que os produtos entregues estejam de acordo com as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis;
- g) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização contratual;
- h) emitir nota fiscal em conformidade com a nota de empenho e com os produtos efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

entregues;

- i) manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução da contratação;
- j) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento, salvo atividades meramente acessórias de transporte ou logística, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

A Câmara Municipal de Novo Hamburgo terá, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) emitir a nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme a necessidade administrativa;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- c) receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação da conformidade com as especificações exigidas;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e após o regular atesto da nota fiscal.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em razão de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais cabíveis.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar eventuais prejuízos causados à Administração, nem impede a rescisão contratual ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível.

A contratação poderá ser rescindida, e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado, fornecimento de produtos em desconformidade, perda das condições de habilitação, prática de atos fraudulentos ou ocorrência de situação que comprometa o interesse público.

A rescisão ou o cancelamento da Ata não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

As aquisições serão realizadas conforme a demanda do Setor de Copa, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais representam a estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação.

A contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou solicitação formal encaminhada pela Administração, salvo prazo diverso expressamente ajustado entre as partes.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, situada na Rua Almirante Barroso, n.º 261, Centro, Novo Hamburgo/RS, em dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

A entrega deverá observar a **solicitação mínima por pedido prevista para cada item**, quando aplicável, bem como as quantidades indicadas na respectiva ordem de fornecimento. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

Para os itens sujeitos a prazo de validade, especialmente gêneros alimentícios e produtos destinados ao contato com alimentos e bebidas, deverá ser observada a validade mínima exigida neste Termo de Referência, contada da data da entrega, não sendo aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento em prazo incompatível com o consumo estimado, avariados ou com embalagem violada.

Nos itens relativos a refis/filtros para purificadores ou bebedouros, quando houver previsão de instalação, a contratada deverá realizar a substituição/instalação no equipamento indicado pela Administração, em data e horário previamente combinados, sem custo adicional, garantindo a compatibilidade e o adequado funcionamento do equipamento após a instalação. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** será realizado no momento da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente com a solicitação;
- b) **Recebimento definitivo:** será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade, validade e demais exigências deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

Constatada qualquer irregularidade, como entrega em quantidade diversa da solicitada, produto avariado, vencido, sem identificação, com embalagem violada, incompatível com o equipamento existente ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

A simples entrega dos materiais não caracteriza aceitação definitiva do objeto, ficando condicionada à conferência e ao atesto pelo servidor responsável. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e a regular emissão da nota fiscal correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 92, XVIII, através do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens mediante Sistema de Registro de Preços — SRP, não haverá medição mensal ou pagamento fixo à contratada. O pagamento será realizado exclusivamente em razão dos produtos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS.

A existência de Ata de Registro de Preços não gera obrigação de pagamento ou de aquisição integral dos quantitativos registrados, servindo apenas como instrumento para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

O pagamento será efetuado por item fornecido, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e com as quantidades efetivamente entregues em cada ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos;
- b) a nota fiscal deverá estar de acordo com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total;
- c) o pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização/recebimento;
- d) o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o regular atesto da nota fiscal, desde que a contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e) constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, nos documentos apresentados ou nos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem acréscimo de qualquer encargo à Administração;

f) não serão pagos produtos entregues em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, avariados, vencidos, com embalagem violada ou não aceitos definitivamente pela Administração;

g) eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente;

h) a contratada deverá informar os dados bancários para pagamento, sendo considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

Não haverá pagamento antecipado, sendo a quitação condicionada à efetiva entrega, conferência, aceitação definitiva dos produtos e regular emissão da respectiva nota fiscal.

Nos casos de substituição, complementação ou correção de entrega, o pagamento correspondente somente será autorizado após a regularização integral da pendência e o recebimento definitivo dos itens pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, a independência entre os materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adjudicação será realizada **por item**, não havendo necessidade técnica ou econômica de formação de lote único, tendo em vista que os produtos possuem características, unidades de fornecimento, formas de comercialização e fornecedores distintos.

Será selecionada a proposta que apresentar o **menor valor unitário para cada item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, requisitos de habilitação e demais exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios de copa/cozinha, filtros, refis e materiais de consumo correlatos.

A habilitação observará as exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital, compreendendo, quando aplicável, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sem exigência de qualificação técnica complexa, diante da baixa complexidade do objeto.

Para os itens em que houver necessidade de compatibilidade com equipamentos já existentes, especialmente refis e filtros para purificadores ou bebedouros, o fornecedor deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

garantir que o produto ofertado seja original ou equivalente compatível, apto ao correto funcionamento do equipamento, inclusive com instalação quando prevista na especificação do item.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva da Administração.

Assim, a forma de seleção adotada — Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item — mostra-se adequada, competitiva e vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será detalhada em momento posterior, mediante documento próprio de pesquisa de preços, observando parâmetros como contratações similares, consultas a fornecedores e dados constantes em bases oficiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária da presente contratação será verificada pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS, em momento oportuno, antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação imediata ou aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as despesas realizadas somente quando houver efetiva necessidade da Administração e mediante emissão de nota de empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo pela Contabilidade, conforme a natureza da despesa e a classificação orçamentária aplicável.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, à emissão da respectiva nota de empenho e à observância das normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Dessa forma, a contratação somente produzirá obrigação financeira para a Administração quando houver solicitação formal dos itens, emissão do empenho correspondente e efetivo fornecimento dos materiais, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo/RS, 09 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-290, inscrita no CNPJ sob o nº 94.709.284/0001-33, neste ato representada pelo Presidente Juliano Souto, portador do CPF nº 961.576.310-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, **EDITAL nº. 48/2026**, publicada no Diário Eletrônico de 24/09/2026, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de consumo de copa, incluindo gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e acessórios, especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII do Edital de Pregão nº 48/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VLR UN	PRAZO GARANTIA
1							



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

2							
---	--	--	--	--	--	--	--

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

2.2 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou da entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

3.5. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou de previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de reajuste por índice sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso da reajuste, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da reajuste por índice, o reajustamento anual ocorrerá de acordo com o IPCA/IBGE, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão gerenciador comunicará, aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

7.1.4.2. Mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e no ANEXO II do Edital nº. 48/2026.

10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

JULIANO SOUTO

Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Fornecedor XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 46/2026

ANEXO X AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2026, Edital nº 48/2026, modalidade Pregão Eletrônico – SRP – Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, para a **aquisição de material de Copa/Cozinha**, conforme TERMO DE REFERENCIA.

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS:

08/10/2026, às 12 horas - Horário de Brasília – DF.

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:

08/10/2026, às 14 horas - Horário de Brasília – DF.

A Cópia do Edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio
<https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2026.

Juliano Souto da Silva

Presidente